



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.439, DE 14 DE MAIO DE 2025

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

Parágrafo único. A Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) será concedida no percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento-base do servidor de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º O pagamento da GID será realizado mensalmente na mesma data dos respectivos pagamentos do servidor, inclusive no período de férias.

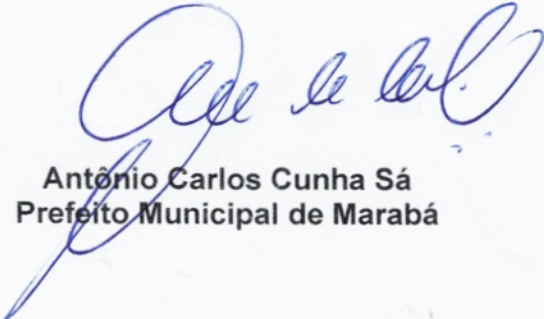
Art. 3º A GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei se incorpora à remuneração dos servidores para todos os efeitos, inclusive previdenciários.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, e não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2024 e 2025, atendem aos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, foram consideradas nas estimativas de despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA) e não afetarão as metas e resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de maio de 2025.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.439, DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 18.439, DE 14 DE MAIO DE 2025

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Zoonoses lotados no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

Parágrafo único. A Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) será concedida no percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento- base do servidor de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O pagamento da GID será realizado mensalmente na mesma data dos respectivos pagamentos do servidor, inclusive no período de férias.

Art. 3º A GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei se incorpora à remuneração dos servidores para todos os efeitos, inclusive previdenciários.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, e não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2024 e 2025, atendem aos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, foram consideradas nas estimativas de despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA) e não afetarão as metas e resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8155F66A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/05/2025. Edição 3751

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>